



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 39/2024

Folha: _____

Rub.: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024
Processo Administrativo nº 39 /2024
Requisitante - Secretaria Municipal de Agricultura

OBJETO:

Aquisição de dois veículos, uma caminhonete de cabine dupla e um veículo de passeio modelo hatch, para uso nas atividades de visitas a propriedades rurais do município, transporte de operadores de máquinas e transporte de suprimentos agrícolas em todo o território rural do município, e demais atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Início de Recebimento de Propostas:

12/03/2024 – 08h

Limite para recebimento de Propostas e Documentos:

27/03/2024 – 08h

Abertura das Propostas:

Um minuto após o prazo de recebimento

Início da Sessão de disputa:

27/03/2024 – 09h

Local:

Prefeitura Municipal de Rolante, no endereço eletrônico

<https://bll.org.br/>

Referência de Tempo:

Horário de Brasília (DF)

Tipo de Disputa:

Aberto

Tempo de Disputa:

Sessão pública de 10 (dez) minutos, prorrogado automaticamente se houver lance ofertado nos últimos dois minutos.

Tipo de Julgamento:

Menor Preço Por Item

Condição de pagamento:

Conforme edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.638, de 12/08/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/> podendo as propostas e os documentos serem enviados até o prazo previsto acima, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.638, de 12/08/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição Detalhada do Objeto.

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 39/2024

Folha: _____

Rub.: _____

Anexo 4 - Modelo de declaração negativa de emprego de menores.

Anexo 5 - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

Anexo 6 - Minuta da Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor médio
01	01	CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA 4 PASSAGEIROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MÍNIMO 2023, MODELO MINIMO 2023, BICOMBUSTÍVEL POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 96 CV, MOTOR MÍNIMO 1.2, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMAS DE FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 40 L DE CAPÁCIDADE; CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 L, AIR BAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR DE CAÇAMBA, ARO MÍNIMO 15 DE AÇO COM 5 PNEUS E RODAS NOVAS, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER. VEÍCULO COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLANTE. FRETE E DEMAIS CUSTOS INCLUSOS.	122.803,33
02	01	VEÍCULO, MODELO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, CARCATERISTICAS MÍNIMAS: QUATRO PORTAS, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MÍNIMO 2023, MODELO MÍNIMO 2023, BICOMBUSTIVEL, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTOS DE SEGURANÇA, PROTETOR DE CÁRTER. VEÍCULO	94.550,00



		COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLANTE. FRETE E DEMAIS CUSTOS INCLUSOS	
		VALOR TOTAL	217.353,33

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Getúlio Vargas, 62 – Centro – Rolante – RS, conforme previsto no termo de referência, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.2. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

2.1.1. Estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos solicitados na plataforma BLL;

2.1.2. Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

2.1.3. Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rolante;

2.1.5. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do artigo 63, inciso I da Nova Lei de Licitações.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, inciso IV da Nova Lei de Licitações e em outras normas específicas nos termos do.



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11 e 13.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, §2 da Nova lei de Licitações.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cópia da cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.3.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do Artigo 9º, § 1º da Nova lei de Licitações.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Artigo Art. 48, parágrafo único da Nova lei de Licitações.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no **tempo de 15 (quinze) minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 (noventa) dias.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 961/2024.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Cultura sito na Av. Getúlio Vargas, 62 – Centro – Rolante – RS, no horário das 8h às 12h, 13h30min às 17h de segunda a quinta e 8h às 13h sexta-feira.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.5. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro dos requisitos e condições constantes no termo de referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras constantes no Artigo 156, § 6º da Nova Lei de Licitações.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bll.org.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rolante, aos 08 de março de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2024

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição Detalhada do Objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura.

OBJETO

Abertura de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **PREÇO MÉDIO POR ITEM**, para aquisição de dois veículos, uma caminhonete de cabine dupla e um veículo de passeio modelo hatch, para uso nas atividades de visitas a propriedades rurais do município, transporte de operadores de máquinas e transporte de suprimentos agrícolas em todo o território rural do município, e demais atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o grande número de propriedades rurais e a extensa zona rural apoiadas pela secretaria Municipal de Agricultura de Rolante, necessita de veículos novos para renovação de frota, pois os antigos encontram-se sucateados e com alta quilometragem gerando transtornos e despesas altas a administração pública.

Dessa forma, disponibilizar um automóvel para dar apoio aos nossos colaboradores na realização dos serviços citados é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam até a secretaria, propiciando assim um serviço de qualidade para as escolas do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor médio
01	01	CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA 4 PASSAGEIROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MÍNIMO 2023, MODELO MINIMO 2023, BICOMBUSTÍVEL POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 96 CV, MOTOR MÍNIMO 1.2, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMAS DE FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 40 L DE CAPÁCIDADE; CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 L, AIR BAG DUPLO	122.803,33



		FRONTAL, PROTETOR DE CAÇAMBA, ARO MÍNIMO 15 DE AÇO COM 5 PNEUS E RODAS NOVAS, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER. VEÍCULO COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLANTE. FRETE E DEMAIS CUSTOS INCLUSOS.	
02	01	VEÍCULO, MODELO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, CARCATERISTICAS MÍNIMAS: QUATRO PORTAS, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MÍNIMO 2023, MODELO MÍNIMO 2023, BICOMBUSTIVEL, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTOS DE SEGURANÇA, PROTETOR DE CÁRTER. VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLANTE. FRETE E DEMAIS CUSTOS INCLUSOS	94.550,00
		VALOR TOTAL	217.353,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR

Ação: 1033 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS

Referência: 1047

Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Subelemento: 48 - Veículos diversos

Valor máximo: R\$ 170.000,00



Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR

Ação: 1033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Referência: 700

Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Subelemento: 48 - Veículos diversos

Valor máximo: R\$ 47.353,33

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, **em uma parcela mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias** após a entrega do veículo, a contar do recebimento da nota fiscal, após conferência pelo servidor e/ou responsável pelo recebimento dos produtos de cada secretaria.
- Em caso de não atendimento de alguma descrição solicitada, o veículo não será aceito e só será liberado o pagamento após entrega total do item em conformidade com o presente termo de referência.
- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias após homologação da licitação.

GARANTIA MÍNIMA

A garantia mínima do veículo é de 12 (doze) meses.

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro, ROLANTE/RS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do ente municipal.

FISCAL DE CONTRATO

Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, ficará responsável o Secretário de Agricultura, Sr. Jair Silva, a quem caberá também à aferição e recebimento dos produtos.

Rolante, 23 de fevereiro de 2023.

Jair Silva

Secretário Municipal de Agricultura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do Pregão
Eletrônico nº 01/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.: 39/2024

Folha: _____

Rub.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários

Data:

Pregão Eletrônico nº

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unitário	Máx Total
Total:						

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024
Anexo 4 - Modelo de declaração negativa de emprego de menores.

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Proc. Adm.: 10/2024

Folha: _____

Rub.: _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Anexo 5 - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

..... de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Proc. Adm.: 10/2024
Folha: _____
Rub.: _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024
Anexo 6 - Minuta de Contrato

O Município de Rolante, situada à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001/92, representada neste ato pelo senhor PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal, CPF 407.190.300-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ CNPJ nº _____ representada pelo senhor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº 06/2024, Processo Administrativo nº 39/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, conforme descritivo do edital nº06/2024 e termo de referência, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o fornecimento de:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor médio
01	01	CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA 4 PASSAGEIROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MÍNIMO 2023, MODELO MINIMO 2023, BICOMBUSTÍVEL POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 96 CV, MOTOR MÍNIMO 1.2, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMAS DE FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 40 L DE CAPÁCIDADE; CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 L, AIR BAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR DE CAÇAMBA, ARO MÍNIMO 15 DE AÇO COM 5 PNEUS E RODAS NOVAS, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER. VEÍCULO COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLANTE. FRETE E DEMAIS CUSTOS INCLUSOS.	

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

02	01	VEÍCULO, MODELO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, CARCATERISTICAS MÍNIMAS: QUATRO PORTAS, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MÍNIMO 2023, MODELO MÍNIMO 2023, BICOMBUSTIVEL, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTOS DE SEGURANÇA, PROTETOR DE CÁRTER. VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLANTE. FRETE E DEMAIS CUSTOS INCLUSOS	
		VALOR TOTAL	

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os objetos deste certame deverão ser adequadamente entregues, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. Os procedimentos de garantia são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5.1. A garantia para todos os itens será a prevista no termo de referência, em não havendo, será de no mínimo 12(doze) meses, contado a partir da entrega definitiva do bem, sem quaisquer encargos ao município.

3.6. A garantia será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados indispensáveis dos itens fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

3.6.1. Os objetos deverão ser novos e de primeiro uso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é o previsto no termo de referência, contados da assinatura do presente contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue no(s) seguinte(s) local: Secretaria de Agricultura - Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será o previsto no termo de referência, tendo como marco inicial o dia ____/____/____ e o prazo final no dia ____/____/____.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, após a apresentação de documento fiscal e relatório detalhado quando necessário, bem como aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento será realizado conforme termo de referência, contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas.

7.2.1. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 700 e 1047/2024.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é __/__/____, e terá como base o índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) ou, vindo este a ser extinto, pelo que o substituir, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) Jair Silva, conforme portaria.

11.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) Jair Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTATO

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar, obrigatoriamente, a data de entrega, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 3547-1351 ou e-mail: cultura@rolante.rs.gov.br.

14.2. A CONTRATADA deverá informar e-mail válido para comunicações e notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

15.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

15.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará substituição do objeto, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Proc. Adm.: 10/2024

Folha: _____

Rub.: _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal de Rolante

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>